

ATA Nº UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA O SERVIÇO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA

Aos 9 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas 11:00 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior para o Serviço de Biblioteca e Documentação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sob a presidência da Dr.ª Isabel Maria Alves de Carvalho de Melo. Estiveram presentes os vogais, Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento e Professora Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo.

A reunião teve como ordem de trabalhos:

Ponto um: Definição das fases que comportam os métodos de seleção a serem utilizados no presente procedimento concursal comum, bem como a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Ponto dois: Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos.

Ponto três: Definição dos critérios de desempate.

Relativamente ao **ponto um**, uma vez que se trata de um procedimento concursal aberto apenas a candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o júri estabeleceu que, nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), será adotado um único método de seleção obrigatório: a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), definidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º do citado diploma.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, bem como do n.º 1 do artigo 17º, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, será ainda adotado o método de seleção facultativo, entrevista de avaliação de competências (EAC).

Os métodos de seleção serão aplicados tendo em atenção as características dos candidatos:

Os candidatos que não estejam integrados na carreira/categoria do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e os que estejam integrados na carreira/categoria, mas se encontrem a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das publicitadas terão de realizar os métodos de seleção: prova de conhecimentos e entrevista de avaliação de competências.

Os candidatos que sejam titulares da categoria e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.

No entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o método de seleção Avaliação Curricular pode ser afastado pelos candidatos aos quais é aplicável, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, caso em que ficam sujeitos ao método de seleção obrigatório aplicável aos restantes candidatos, a prova de conhecimentos.

No que concerne ao método obrigatório definiu, de acordo com o n.º 5 do artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, utilizar a seguinte ponderação:

- Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular – 70%

No que diz respeito à entrevista de avaliação de competências, método de seleção facultativo, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída uma ponderação de 30% na classificação. -----

Deste modo a classificação final será: -----

• $CF = 0,7 \cdot PC + 0,3 \cdot EAC$ -----

ou

• $CF = 0,7 \cdot AC + 0,3 \cdot EAC$ -----

Em que: -----

- PC= Nota obtida no método de seleção "Prova de conhecimentos"; -----

- AC= Nota obtida no método de seleção "Avaliação curricular"; -----

- EPS= Nota obtida no método de seleção "Entrevista de avaliação de competências". -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou na classificação final. -----

Cada método de seleção tem por conseguinte carácter eliminatório, e serão igualmente excluídos os candidatos que não compareçam a um método de seleção. -----

A **prova de conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. O júri definiu que a **prova de conhecimentos** será teórica e escrita, tendo uma duração de 90 (noventa) minutos e versará questões de carácter geral e específico do posto de trabalho. -----

Ficou definido que a prova terá três grupos de questões: -----

Grupo I – Questões de escolha múltipla (18 questões a sortear seis). -----

Grupo II - Questões de desenvolvimento de âmbito específico (três a sortear uma). -----

Grupo III - Questões de desenvolvimento de âmbito geral (três a sortear uma); -----

A prova será elaborada utilizando a seguinte estrutura e distribuição de valores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores:

	Caraterísticas das Questões	N.º de Questões	Pontuação de cada questão	Total
Grupo I	Escolha Múltipla	18 a sortear 6	2 valores	12 valores
Grupo II	Questões de desenvolvimento - Âmbito específico	3 a sortear 1	4 valores	4 valores
Grupo III	Questões de desenvolvimento - Âmbito Geral	3 a sortear 1	4 valores	4 valores

O júri definiu que no que diz respeito à **avaliação curricular** serão considerados os seguintes fatores: ----

- Habilitação académica em área adequada ao perfil; -----

- Formação profissional, na área posta a concurso; -----

- Experiência profissional na área de atividade do posto de trabalho a preencher; -----
- Avaliação de desempenho nos últimos quatro anos. -----

A ponderação dos diferentes fatores deste método de seleção encontra-se refletida no anexo um. -----

A **entrevista de avaliação de competências** visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (alínea d) do nº 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro). O júri deliberou que incidirá nas seguintes dimensões, todas com a mesma ponderação: -----

Orientação para resultados. -----

Planeamento e organização. -----

Análise da informação e sentido crítico. -----

Iniciativa e autonomia. -----

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

Em relação ao **ponto dois**, da presente ata o júri deliberou, por unanimidade, que os conteúdos a abordar na prova de conhecimentos serão os seguintes: -----

1. Enquadramento Geral: -----

- a) Código do Procedimento Administrativo; -----
- b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; -----
- c) Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa; -----
- d) Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. -----
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- f) Código do Trabalho; -----
- g) Regulamento Orgânico dos Serviços do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. -----

2. Enquadramento Específico: -----

A legislação necessária à preparação dos temas será a seguinte: -----

- a) Lei da Proteção de Dados Pessoais; -----
- b) Lei de Acesso aos Documentos Administrativos; -----
- c) Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; -----
- d) Regime geral dos arquivos e do património arquivístico, alterado pela Lei n.º 14/94, de 11 de maio; -----
- e) Lista Consolidada para a classificação e avaliação da informação pública: CLAV. -----

1. Enquadramento Geral na sua redação atual: -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; -----
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — RJIES; -----
- Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio — Estatutos do IPL; -----
- Despacho n.º 5452/2021, de 31 de maio - Estatutos do ISEL. -----
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho; -----
- Despacho n.º 323/2022, de 10 de janeiro - Regulamento Orgânico dos Serviços do ISEL. -----

2. Enquadramento Específico na sua redação atual: -----

148



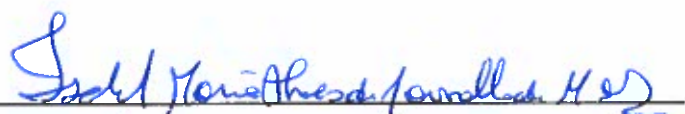
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; -----
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e Lei n.º 33/2020, de 12 de agosto - Lei de Acesso aos Documentos Administrativos; -----
- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro — Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; -----
- Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro — Regime geral dos arquivos e do património arquivístico, alterado pela Lei n.º 14/94, de 11 de maio; -----
- Utilização da Lista Consolidada para a classificação e avaliação da informação pública: CLAV <https://conhecer-clav.dglab.gov.pt/>. -----

Quanto ao ponto três, definição dos critérios de desempate, deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e subsistindo o empate, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação: -----

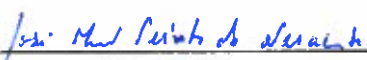
- a) Maior grau académico nas áreas preferenciais de Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD) (Área CNAEF 322); -----
- b) Maior média final do curso de licenciatura nas áreas preferenciais de Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD) (Área CNAEF 322), História e arqueologia (Área CNAEF 225) e Humanidades (Área CNAEF 220); -----
- c) Maior grau académico noutras áreas académicas. -----
- d) Maior média final do curso de licenciatura noutras áreas académicas. -----
- e) Maior experiência na área do posto de trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 12:30 horas da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri. -----

O Presidente do Júri:


Dr.ª Isabel Maria Alves de Carvalho de Melo

O 1.º Vogal Efetivo:


Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento



ISEL
INSTITUTO SUPERIOR DE
ENGENHARIA DE LISBOA

O 2.º Vogal Efetivo:

Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo
Professora Doutora Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo

ANEXO UM

Ficha de Registo da Avaliação Curricular

Item	Classificação	Fundamentação
Habilitações académicas – Máximo de 3 pontos - Doutoramento ou Mestrado na área de Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD) – 3 pontos - Licenciatura Pré-bolonha nas áreas de Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD) (Área CNAEF 322); História e arqueologia (Área CNAEF 225) e Humanidades (Área CNAEF 220) - 2 pontos - Licenciatura Pré-bolonha nas áreas de Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD) (Área CNAEF 322); História e arqueologia (Área CNAEF 225) e Humanidades (Área CNAEF 220) - 1 ponto		
Formação Profissional, na área posta a concurso – Máximo de 6 pontos • Pós-graduação na área – 6 pontos • Mais de 271 horas de formação – 5 pontos • De 201 a 270 horas de formação – 4 pontos • De 121 a 200 horas de formação – 3 pontos • De 61 a 120 horas de formação – 2 pontos • De 1 a 60 horas de formação – 1 ponto		
Experiência Profissional – Máximo de 8 pontos • Exercício de uma atividade profissional na área com 10 e mais anos – 8 pontos. • Exercício de uma atividade profissional na área de 7 a 9 anos – 6 pontos. • Exercício de uma atividade profissional na área de 4 a 6 anos – 5 pontos. • Exercício de uma atividade profissional na área de 1 a 3 anos – 3 pontos. • Exercício de uma atividade profissional na área com menos de 1 ano – 1 ponto		
Avaliação de Desempenho dos últimos 4 anos - 3 Pontos O resultado será obtido do coeficiente entre a classificação obtida em 4 anos / 4 Excelência – 3 pontos Relevante – 2 pontos Adequado – 1 ponto Inadequado – 0 ponto No caso de não ter avaliação de desempenho é atribuído 1 ponto/ano		
Total		